



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
MESA DIRETORA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8617/2021

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS ACUMULADAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a recomposição dos agentes públicos da Câmara Municipal de Petrópolis, em função de perdas inflacionárias acumuladas desde janeiro de 2021, atualizando seus vencimentos e subsídios, consoante ao artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º Aplica a atualização monetária anual no percentual de 9,5% (nove, vírgula cinco por cento) aos vencimentos e subsídios dos agentes públicos, ativos e inativos da Câmara Municipal de Petrópolis, consoante o artigo 39 da Lei Municipal nº 6.749, de 04 de maio de 2010 e artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 7.445, de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias desta Câmara, ficando a Mesa Diretora autorizada a promover as suplementações que se fizerem necessárias para seu cumprimento.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tendo em conta a imposição constitucional de revisão anual dos vencimentos dos agentes públicos estabelecida no artigo 37, X da CRFB, corroborada pelo artigo 5º, §2º da Deliberação nº 239 de 12 de dezembro de 2006 do TCE/RJ e autorizada pelo inciso VIII, do artigo 8º da Lei Complementar 173/20. Tendo em conta também que no ano de 2020 não houve a aprovação de lei para a definição do valor dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 e a inflação acumulada no ano 2021 e, por último, a necessidade de adequação do valor dos vencimentos dos agentes públicos da Câmara Municipal de Petrópolis contra a perda de poder aquisitivo decorrente da inflação, a Mesa da Câmara Municipal de Petrópolis apresenta o presente projeto de lei para votação e sanção.



FRED PROCÓPIO
Presidente Interino



JÚNIOR CORUJA
2º Vice-Presidente

YURI MOURA
1º Secretário



JÚNIOR PAIXÃO
2º Secretário